

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2016  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
IFSC

Pregão Nº 58 /2016 – SRP

Processo nº 23292.008715/2016-43

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 58/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 58/2016**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAL CONSUMO TEXTIL, MODA E VESTUÁRIO** para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/07/2016 à 17/07/2017**.

**Subcláusula Primeira** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao

Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2016** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 18 de Julho de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento 23292.012849/2016-69 em 18/07/2016)

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

## ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão N° 58 /2016 – SRP

Processo nº 23292.009079/2016-77

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)		ELLEN MOALLEM ME			
ENDEREÇO		DOUTOR SILVESTRE FERRAZ 91 CENTRO. Bairro CENTRO, ITAJUBÁ / MG CEP: 37500-054			
CNPJ		08.084.695/0001-49			
TELEFONE/FAX		35 36224866			
REPRESENTANTE LEGAL		HABIB EL MOALEM			
CPF REPRESENTANTE		487.158.596-49			
Email		habib@habib-decoracoes.com.br			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	UNIDADE	85.0	Curva francesa. Régua para traçar curvas, em acrílico, transparente, tamanho grande, dimensões aproximadas 330 X 150 X 2 mm. Marca: TRIDENT Fabricante: TRIDENT	24,77	2.105,45
6	METRO	130.0	Entretela de tecido, tipo CAVALINHO, sem cola, na cor branca 100% Viscose. Largura de 80cm. Marca: VLO ENTRETRELAS Fabricante: VLO ENTRETRELAS	28,14	3.658,20
7	METRO	180.0	Entretela termocolante tecida. Gramatura 30g/m <sup>2</sup> . (média) Marca: VLO ENTRETRELAS Fabricante: VLO ENTRETRELAS	1,11	199,80
9	Rolo	65.0	Fita de cetim dupla face número 00, rolo com 100 mts. Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: NAJAR Fabricante: NAJAR	9,29	603,85
10	UNIDADE	30.0	Fita de Cetim nº05- 22 mm. Composição: 100% Poliéster. Meada com 10 mts.Cores diversas.Cores a escolher na emissão de Autorização de fornecimento. Marca: NAJAR Fabricante: NAJAR	4,17	125,10

11	PACOTE	2.0	Ilhós de metal grande com arruela nº 45. Pacote com 1.000 unidades. Marca: BAXMAN Fabricante: BAXMAN	34,21	68,42
12	PACOTE	7.0	Ilhós de metal pequeno com arruela nº 51. Pacote com 1.000 unidades. Marca: BAXMAN Fabricante: BAXMAN	22,15	155,05
13	UNIDADE	110.0	Linha para bordado ponto cruz 100% Algodão mercerizado cores sortidas meadas com 8m Marca: CORRENTE Fabricante: CORRENTE	1,63	179,30
14	Kg	135.0	Malha Interlock Suedine 100% algodão cor branca /bege. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	30,84	4.163,40
15	Kg	100.0	Malha tipo piquet duplo, composição 100% algodão, largura 90 cm. Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	30,84	3.084,00
16	Kg	85.0	Malha tipo piquet duplo, composição aproximada 60% poliéster 40 % algodão largura aproximada 92 cm, na cor branca Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	30,84	2.621,40
17	UNIDADE	1.0	Matriz de metal para colocar ilhós grande nº 45 Marca: EBERLE Fabricante: EBERLE	45,71	45,71
18	UNIDADE	1.0	Matriz de metal para colocar ilhós médio nº 50 Marca: EBERLE Fabricante: EBERLE	47,50	47,50
19	UNIDADE	3.0	Matriz de metal para colocar ilhós pequeno nº 51 Marca: EBERLE Fabricante: EBERLE	47,50	142,50
20	Unid.	1.0	Matriz para aplicação de ilhós - sem arruela, tamanho 7,5mm - em aparelhos tipo Balancim, confeccionada em metal, 2 peças. Marca: EBERLE Fabricante: EBERLE	50,45	50,45
21	Kg	190.0	Meia malha, 30/1, 100% algodão, gramatura entre 140g/m <sup>2</sup> e 160 g/m <sup>2</sup> , tubular, largura aproximada de 90 cm, acondicionada em embalagens plásticas. Cor a definir na emissão da autorização de fornecimento Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	34,99	6.648,10
22	Kg	160.0	Meia malha, 30/1, penteada, gramatura entre 140 g/m <sup>2</sup> e 160 g/m <sup>2</sup> , composição algodão com elastano (+ 96% Co 4% PUE), cor a definir na emissão da autorização de fornecimento. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	35,79	5.726,40

23	Kg	145.0	Meia malha, penteada, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> , composição aproximada 96% viscose e 4% elastano. Cor a definir na emissão da autorização de fornecimento. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	35,75	5.183,75
24	Kg	70.0	Meia-malha pré-alvejada com detergente isento de branqueador ótico e detergentes fosfonados, 100% CO e gramatura entre 140g/m <sup>2</sup> e 160 g/m <sup>2</sup> , sem amaciante. (Malha utilizada para tecido-testemunha) Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	39,99	2.799,30
25	Kg	40.0	Meia-malha qualquer cor, composição 50% algodão e 50% poliéster e gramatura entre 130g/m <sup>2</sup> e 180 g/m <sup>2</sup> Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	34,89	1.395,60
26	Kg	170.0	Moletom leve, gramatura em torno de 240 g/m <sup>2</sup> , felpado, 100% algodão Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: MARISOL Fabricante: MARISOL	30,82	5.239,40
27	Kg	180.0	Moletom leve, sem felpar, gramatura em torno de 240 g/m <sup>2</sup> , composição 100% algodão, Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: MARISOL Fabricante: MARISOL	30,84	5.551,20
28	Rolo	35.0	Passa fita com aproximadamente 2cm de largura. Rolo com 13,70 m. Cores sortidas a escolher no momento do empenho. Marca: TRADER Fabricante: TRADER	29,29	1.025,15
29	UNIDADE	45.0	Régua Curva Alfaiate, em acrílico, espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 50 cm. Marca: TRIDENT Fabricante: TRIDENT	22,99	1.034,55
30	Rolo	9.0	Renda nº 2/10mm, 100% poliéster, rolo com 50 metros. Cores sortidas a escolher na emissão da Autorização de fornecimento Marca: NAJAR Fabricante: NAJAR	11,50	103,50
31	Kg	55.0	Ribana 1/1 composição aproximada de 94% algodão 6% elastano. Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	32,40	1.782,00
32	Kg	55.0	Ribana 1/1 na cor branca, composição 100% algodão. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	32,40	1.782,00
33	Kg	40.0	Ribana 2/2 composição aproximada de 94% algodão 6% elastano, Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: QUATRO K Fabricante: QUATRO K	32,40	1.296,00



34	Rolo	40.0	Sianinha, largura aproximada de 1cm. Rolo com 10 metros. Cores sortidas a escolher na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: SÃO JOSE Fabricante: SÃO JOSE	6,94	277,60
41	UNIDADE	46.0	Tesoura de costura 460-8 profissional, para corte, de 8 polegadas; comprimento de 20 cm; forjada e niquelada Marca: MUNDIAL Fabricante: MUNDIAL	98,80	4.544,80
42	UNIDADE	51.0	Tesoura de costura profissional, para corte, de 06 polegadas, 15 cm de comprimento, forjada e niquelada Marca: MUNDIAL Fabricante: MUNDIAL	77,96	3.975,96
43	UNIDADE	80.0	Tesoura em aço inox com 30 cm de comprimento para corte de tecidos com cabo plástico. Marca: MUNDIAL Fabricante: MUNDIAL	13,78	1.102,40
44	Rolo	90.0	Viés 100 % algodão 35mm na cores sortidas a escolher no momento do empenho, rolo com 20 metros. Marca: FITEX Fabricante: FITEX	5,11	459,90
45	Rolo	70.0	Viés 100% algodão com largura de 24mm. Rolo com 50m.Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: FITEX Fabricante: FITEX	7,04	492,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 67.670,54</b>

<b>EMPRESA (2)</b>		H.A.ERBE & CIA LTDA			
<b>ENDEREÇO</b>		RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775. Bairro BOQUEIRÃO, CURITIBA / SC CEP: 81730-060			
<b>CNPJ</b>		76.518.323/0001-33			
<b>TELEFONE/FAX</b>		41 3286-1991			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Vanessa Erbe			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>		041.954.769-09			
<b>Email</b>		h.erbe@brturbo.com.br <a href="mailto:herbetextil@yahoo.com.br">herbetextil@yahoo.com.br</a> ( a/c -Vanessa)			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
8	METRO	50.0	Etamine Pano para bordar 100% algodão, largura 1,40 cores variadas. Marca: IBIRAPUERA Fabricante: IBIRAPUERA	17,75	887,50

35	METRO	40.0	Tecido atoalhado. Felpa em metro, 1,40 m de largura. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 286 g/m <sup>2</sup> ; 400 g/m linear. Enrolado em bobina (não enfraldado). Aplicações: Toalhas de banho ou rosto, roupões de banho, artesanato. Cores: branco, marfim, azul marinho, rosa bebê, azul bebê. Marca: CITITEX Fabricante: CITITEX	18,90	756,00
36	METRO	95.0	Tecido com motivo natalino com composição 100% algodão de cor predominante vermelha, largura 1,40m, enrolado em bobina. Estampas a escolher na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: PERIPAM Fabricante: PERIPAM	13,50	1.282,50
37	METRO	95.0	Tecido com motivo natalino, composição 100% algodão, de cor predominante verde, largura 1,40m, enrolado em bobina. Estampas a escolher na emissão da Autorização de fornecimento Marca: PERIPAM Fabricante: PERIPAM	13,50	1.282,50
38	METRO	140.0	Tecido Musseline. Composição 100% poliéster. Gramatura por metro linear: 0,12. Largura entre 1,40m 1,50m. Cor a escolher na emissão da Autorização de Fornecimento. Marca: ADAR Fabricante: ADAR	17,57	2.459,80
39	Kg	95.0	Tecido Visco-lycra ou Poliviscose composição aproximada 63% poliéster + 33% viscose + 4% elastano largura 1,80 metros, gramatura entre 145-155 g/m <sup>2</sup> . Cores a definir na emissão da Autorização de fornecimento. Marca: ADAR Fabricante: ADAR	22,26	2.114,70
40	METRO	80.0	Tecido Voil, 100% em poliéster, toque macio, largura 300cm Cor a definir na emissão da autorização de fornecimento Marca: BRANYL Fabricante: BRANYL	8,96	716,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 9.499,80</b>

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 77.170,34</b>
---------------------------	----------------------